



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.0303-001 ED**

**PREÂMBULO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, através do seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º 143/2017, de 01 de março de 2017, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes, torna público aos interessados a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo “menor preço por rota” sob o regime de execução indireta por rota percorrida, para execução do objeto do presente Edital, cuja sessão pública da licitação ocorrerá no dia **20 de março de 2017**, às **09:00 horas** na sala de reuniões da **Comissão de Licitações e Pregões**, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, tendo início nesse mesmo horário os credenciamentos dos interessados seguido da abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS**.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta licitação a **contratação dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista e monitores, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino municipal e do ensino médio, conforme especificações contidas no termo de referência.**

**2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.2 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias, elementos de despesas e fontes de recursos:

**I - DOTAÇÕES**

- 12.361.0600.2.038; 12.365.0610.2.039; 12.361.0602.2.053;  
12.362.0602.2.054; 12.365.0602.2.055;

**II - ELEMENTOS DE DESPESAS**

- Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**III - FONTES DE RECURSOS**

- PNATE; FUNDEB; SALARIO EDUCAÇÃO; ICMS; FPM; ARRECADAÇÃO E PROPRIOS.

**3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Constituem condições para participação nesta licitação os seguintes critérios:

3.1.1 – PESSOA JURIDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
Comissão de Licitação e Pregões



- a) Possuir em seu objeto social atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Possuir em seu patrimônio ou DECLARE possibilidade de incorporação ao mesmo, através de alienação e/ou locação do equipamento (veículos) conforme as especificações do termo de referência, em quantidade igual ou superior a do total de veículos que esteja concorrendo;
- b.1) A declaração de que trata o item "b" deverá conter ainda, confirmação de que a licitante disponibilizará os veículos já incorporados ao seu patrimônio, seja por alienação ou locação, para o início da prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas após a ordem de serviço, para vistoria por parte do órgão de trânsito do Município;
- b.2) Em caso de veículo LOCADO, este deverá ser apresentado acompanhado de contrato de locação, bem como, com a indicação do condutor que deverá ser empregado do interessado vencedor;
- b.3) No caso de locação do equipamento (veículo), a DECLARAÇÃO deverá indicar ainda que a contratação do motorista deve ocorrer através de registro do contrato de trabalho na carteira profissional (Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS), nos termos da o que dispõe a legislação trabalhista vigente, cuja contratação deverá ser realizada até 72 (horas) após a ordem de serviço, a ser demonstrada na própria CTPS.**
- c) No ato da vistoria, o licitante deverá apresentar os veículos indicados em sua declaração acompanhado do DUT (Documento Único de Transferência) em que comprove ser o proprietário do veículo, ou acompanhado do Contrato de locação com firma reconhecida das partes;
- d) Estar adimplente com o Município de Limoeiro do Norte – CE, com relação a execução de contratos realizados com este Município. A comprovação será realizada mediante certidão de adimplência contratual emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Norte, mediante solicitação escrita do interessado, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data da licitação.

3.1.2 – PESSOA FÍSICA:

- a) Possuir em seu patrimônio ou DECLARE possibilidade de incorporação ao mesmo, através de alienação e/ou locação do equipamento (veículos) conforme as especificações do termo de referência, em quantidade igual ou superior a do total de veículos que esteja concorrendo;
- a.1) A declaração de que trata o item "b" deverá conter ainda, confirmação de que a licitante disponibilizará os veículos já incorporados ao seu patrimônio, seja por alienação ou locação, para o início da prestação dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas após a ordem de serviço, para vistoria por parte do órgão de trânsito do Município;
- a.2) Em caso de veículo LOCADO, este deverá ser apresentado acompanhado de contrato de locação, bem como, com a indicação do condutor que deverá ser empregado do interessado vencedor;
- a.3) No caso de locação do equipamento (veículo), a DECLARAÇÃO deverá indicar ainda que a contratação do motorista deve ocorrer através de registro do contrato de trabalho na carteira profissional (Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS), nos termos da o que dispõe a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



**legislação trabalhista vigente, cuja contratação deverá ser realizada até 72 (horas) após a ordem de serviço, a ser demonstrada na própria CTPS.**

b) No ato da vistoria, o licitante deverá apresentar os veículos indicados em sua declaração acompanhado do DUT (Documento Único de Transferência) em que comprove ser o proprietário do veículo, ou acompanhado do contrato de locação com firma reconhecida das partes;

c) Estar adimplente com o município de Limoeiro do Norte – CE, com relação a execução de contratos realizados com este município. A comprovação será realizada mediante certidão de adimplência contratual emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Norte, mediante solicitação escrita do interessado, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data da licitação.

3.1.3 – Os documentos de que tratam os item 3.1.1, alíneas “A”, “B”, “B.1”, “B.2”, “B.3” e 3.1.2, alíneas “A”, “A.1”, “A.2” e “A.3”, comporão os documentos de credenciamento do licitante e, caso não sejam atendidos estes requisitos, ficará o interessado impedido de participar no certame.

**3.1.3.1 – A apresentação de documentação ou declaração falsa será punida nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, do Código Penal Brasileiro e do Código Civil, respeitada a ampla defesa e o contraditório.**

**3.1.4 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, fora dos envelopes ou em envelope identificado como “Documentos de Credenciamento” os documentos de credenciamento tratados 3.2 alínea “A” quando se tratar de procurador, e “B” ou “C”, conforme o caso, a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, os documentos tratados nos item 3.1.1, alíneas “B” “B.1” e “C” e 3.1.2, alíneas “A”, “A.1” e “B” conforme o tipo de licitante, e, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os mesmos os Documentos de Habilitação do licitante e a Proposta de preços escrita.

3.1.4.1. Os envelopes devem ser dirigidos à Prefeitura de Limoeiro do Norte – Comissão de Licitações e Pregões, e identificados com a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO N.º 2017.0303-001 ED), e a seguinte identificação:

- a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
- b) ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 – Os representantes dos licitantes, quando não seus titulares, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, e ainda o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro. Os referidos documentos devem atender aos seguintes requisitos:

a) a procuração, que poderá ser pública ou particular, onde, no caso da particular deverá ter a forma sugerida no anexo deste edital, devendo vir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



acompanhada dos documentos indicados na alínea "b" deste subitem, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. No caso de procuração pública, deverá conter também os poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

**b) em caso de PESSOA JURÍDICA, deverá ainda:**

I) Apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

II) Apresentar Certificado de Registro junto ao DETRAN do domicílio sede do licitante, como profissional de transporte de pessoas;

III) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio sede do licitante, ou documento equivalente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização do certame, para fins de comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa para com o objeto da licitação.

**c) em caso de PESSOA FÍSICA, deverá ainda:**

I) Apresentar cópia da Identidade, do CPF e de comprovante de endereço do licitante.

II) Apresentar Certificado de Registro junto ao departamento de tributos do Município, comprovando seu registro como profissional de transporte de pessoas;

3.2.1. É vedada a representação, neste processo licitatório, de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão dos licitantes do certame.

**3.2.2 – Não serão credenciados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos descritos nos itens 3.1.4 e subitens e 3.2 e suas alíneas, ficando os mesmos impedidos de participarem da fase de lances verbais, bem como de manifestarem intenção de interposição de recursos.**

3.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

3.3.1 – Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte podem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.2 – A declaração apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte deverá conter a informação relativa à restrição na comprovação da regularidade fiscal, se for o caso, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.2.1 – Apresentada a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovado seu enquadramento como tal, fica assegurado ao licitante as



prerrogativas e benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.3 - Os documento de **CRENCIAMENTO** devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.4 – Os licitantes que não se fizerem representar, ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação, porém, concorrerão com suas propostas escritas.

3.4 – Não serão aceitos envelopes via postal:

3.5 - Não poderão concorrer:

3.5.1 - Licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio, exceto se formado por empresas pertencentes a grupo de um mesmo controlador.
- b) Que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração (Art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/93);
- c) Que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Não possua objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- f) Deixe de atender qualquer das exigências deste edital;
- g) Não comprove a propriedade ou a disponibilidade da quantidade de veículos exigida neste edital nos termos do item 3.1 e alíneas.

#### 4.0 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, com identificação do licitante (nome/razão social/denominação, endereço e CNPJ e/ou CPF), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 - A proposta deverá conter os seguintes dados:

- a) Planilha com discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços, contendo: itinerário, quilometragem, turno, veículo proposto para os serviços com: Tipo do veículo, placa, renavan, capacidade de carga, ano de fabricação, valor do quilômetro rodado, valor mensal, devendo considerar ao mês 22 (vinte e dois) dias, e valor anual, considerando 10 (dez) meses letivos, bem como, valor mensal e anual dos auxiliares, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- b) Quando se tratar de veículos a adquirir, nos termos dos itens 3.1.1, alíneas “A”, “B”, “B.1” e “C”, ou 3.1.2, “A”, “A.1”, “B”, o licitante deverá DECLARAR a disponibilidade dos veículos em até 72 (setenta e duas) horas após a ordem de serviços.
- c) Declaração do licitante de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: fornecimento do veículo, motorista, combustíveis e lubrificantes, manutenção do veículo, impostos, taxas, seguros, fretes, manutenções, remunerações, salários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, inclusive de eventuais monitores desde que previsto no termo de referência anexo deste edital. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas neste subitem.

d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta;

e) Declaração do licitante demonstrando que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive com referência ao tipo de estrada a ser percorrida e suas características.

f) Declaração do licitante, de que concorda com as exigências do edital.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro.

4.3.1 - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, a Comissão efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

4.4 – Os licitantes deverão cotar preços para **uma ou mais rotas** do objeto licitado, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2. deste Edital.

## **5.0 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final) deverá apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir:

5.3 - A documentação apresentada deve comprovar:

### **5.3.1 – PARA PESSOA FÍSICA**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Documento de Registro do Veículo (DUT), que terá as placas de aluguel, deverá estar em nome do licitante ou do terceiro no caso de locação, autenticado em cartório, com registro no Município ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN;
- e) Comprovante de quitação do IPVA 2017 e/ou 2016 acompanhado de declaração de que realizará a quitação dentro do período estabelecido pela SEFAZ – Ceará;
- f) Certidão de Adimplência Contratual para com o Município de Limoeiro do Norte, emitida pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

### **5.3.2 – PARA PESSOA JURÍDICA**

#### **5.3.3- Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

#### **5.3.4– Regularidade Fiscal**

**5.3.4.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**5.3.4.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**5.3.4.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**5.3.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

**5.3.4.5** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações).

#### **5.3.5 – Qualificação Econômico-Financeira**

**5.3.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

**5.3.5.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**5.3.5.3** – Certidão de Adimplência Contratual para com o Município de Limoeiro do Norte, emitida pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

#### **5.3.6 – Qualificação Técnica**

**5.3.6.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação – Prestação de Serviços de Transporte de Pessoas, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação completa do emitente com assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório e afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais, devidamente averbado junto ao CRA – Conselho Regional de Administração do domicílio sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



5.3.6.2 – Comprovação de registro e regularidade junto ao CRA – Conselho Regional de Administração do domicílio sede do licitante.

**5.3.7 - Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.**

**5.3.7.1 - Declaração do licitante Pessoa Física ou Jurídica**, afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.5 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6- Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Modelo Anexo a este edital.

5.7- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.8– Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9- No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**6.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;
- b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;
- c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará, para apresentação de lances,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificando em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;

g) nas situações previstas nas alíneas "d" e "f" deste subitem, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificando em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes que participaram da fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão;

6.2 - O critério de julgamento será o de **menor preço por rota** admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.2.1 – Os preços máximos admitidos por rota são os valores do orçamento estimado pela Secretaria de Educação, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

6.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



6.4.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A autoridade competente da Secretaria de Educação efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, “i.1” deste Edital.

## 8.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologado o processo, a Secretaria de Educação convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do representante legal da empresa que assinará o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

8.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação pelo Secretário, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Na hipótese de alterações no serviço de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, observando as disposições contratuais, conforme minuta de contrato anexa.

9.2 – Os veículos deverão estar disponíveis nos locais e datas informadas pelo contratante.

**9.3 – Não será permitida subcontratação. É permitida a locação do equipamento (veículo), desde que comprovado através de contrato de locação, e que, o motorista seja empregado do interessado vencedor, comprovado através de registro do contrato de trabalho na Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), nos termos da o que dispõe a legislação trabalhista vigente.**

## 10.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto será recebido provisoriamente, para verificação de que as especificações estão de acordo com as exigências deste Edital, e definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste Edital.

10.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da empresa pela correta prestação do serviço, devendo a contratada substituir, sem ônus adicional, qualquer veículo que não atenda às especificações do objeto, sob pena de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.0 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será mensal efetuado através de cheque nominal ou ordem de crédito, após apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado por servidor responsável da Secretaria de Educação.

11.1.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na tesouraria.

11.1.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

11.1.4 – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros monetários de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata dia*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões dos recursos serão dirigidas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis no município, no horário de expediente, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) de segunda a sexta feira.

**13.0 - DAS SANÇÕES**

13.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

13.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.3.1 - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 13.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Termo de Referência (Anexo I),
- Minuta do Contrato (Anexo II)
- Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação (anexo III)
- Modelo de Carta Proposta (Anexo IV)
- Modelo de declaração referente ao trabalho do menor (Anexo V),

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

14.3 - Reserva-se ao Município de Limoeiro do Norte o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

14.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do encerramento do recebimento das propostas.

14.6 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, 100, Limoeiro do Norte - CE, no horário de 8:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



14.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

14.8 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Limoeiro do Norte, 03 de março de 2017.

**FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro